

Id:1518FAAFOE346848



## Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
 www.gilbues.pi.leg.br

DECRETO Nº 003/2024

"Define os serviços contínuos no âmbito da Câmara Municipal de Gilbués - PI, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/ 2021, findou em 31 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

**CONSIDERANDO** os Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/ 2021, que regulamentam a formalização/prorrogação de contratos administrativos de fornecimento e de prestação de serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** a essencialidade e habitualidade na contratação do serviço/ fornecimento para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, como estabelecido pelo art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/ 2021;

**CONSIDERANDO** que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta diante do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 132/2008 do TCU, que dispõe: "[...] 28. [...] a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional";

**CONSIDERANDO** o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas, 3ª edição, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334, segundo o qual, "determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93".

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica disciplinada a contratação de fornecimento/serviços contínuos, tendo por objetivo orientar a Administração Legislativa sobre procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Gilbués – PI.

**Art. 2º** Os serviços/fornecimento contínuos, prestados por terceiros, que podem ser contratados pelo Legislativo Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, quais sejam:

1. Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos;
2. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
3. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
4. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
5. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
6. Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
7. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
8. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
9. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Legislativo, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
10. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
11. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
12. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
13. Serviços de monitoramento e segurança do prédio público;
14. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
15. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse do Legislativo.
16. Recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do Legislativo.
17. Locação de veículos;
18. Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
19. Serviço de chaveiro;
20. Assinatura de jornais e periódicos;
21. Gestão de contrato de telefonia;
22. Fornecimento de combustíveis;
23. Fornecimento de material de expediente;
24. Fornecimento de material de limpeza;
25. Fornecimento de gêneros alimentícios;
26. Fornecimento de material de construção;
27. Fornecimento de material de informática;
28. Fornecimento de serviços médicos e odontológico.

**Art. 3º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços/fornecimento contínuos.

2

**Art. 4º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços/fornecimento contínuos.

**Art. 5º** A fiscalização dos contratos de serviços/fornecimento de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**Art. 6º** É vedado à Administração do Legislativo ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 7º** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços/fornecimento contínuos deverão respeitar as disposições nos arts.106 e 107, da Lei nº 14.133/ 2021;

**Parágrafo único.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

**Art. 8º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gilbués – PI, 02 de abril de 2024.

*Henrique de Sousa Guerra*  
 Henrique de Sousa Guerra  
 Presidente

3

Id:0E289F553A826865



## Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
 www.gilbues.pi.leg.br

Portaria nº 06/2024

Gilbués, PI, 04 de abril de 2024

Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da lei federal nº 14.133/2021.

**Henrique de Sousa Guerra**, Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 04/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Gilbués, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de abril de 2024, na Edição VXXXVII.

**Art. 2º** Nomeia-se o servidor JÊNERSON GONÇALVES DA SILVA, RG nº 1.939.153 CPF nº 946.317.603-97, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara de Gilbués-PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 3º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA BARREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.233.896 SSP-DF, e CPF nº 011.444.638-58

b) LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO, portador do RG nº 2.138.137 SSP-PI e CPF nº 923.440.033-04.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

01

(Continua na próxima página)



## Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
www.gilbues.pi.leg.br

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto nº 002/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, 91º ano da Emancipação, 04 de abril de 2024

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Henrique de Sousa Guerra*

Henrique de Sousa Guerra  
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 06/2024.

02

**Id:09FECCEC21E464F5**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 008/2024  
Processo Adm. nº 030/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI e seus órgãos jurisdicionados.

**Cópia completa do Edital:** Setor de Licitação - Localizado no Almoxarifado Central, na Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (89) 9997-0874, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

**Envelopes de Habilitação e Propostas:**

- Início da Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 15 de abril de 2024.
- Data limite para impugnação: até às 18:00 horas do dia 10 de abril de 2024.
- Formalização de Consultas (Esclarecimentos):** até 10 de abril de 2024 às 18h00min para o endereço de e-mail: [prefeiturainhumapi@gmail.com](mailto:prefeiturainhumapi@gmail.com) ou pelo sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- Data final de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15 de abril de 2024.
- Início da Rodada de Lances: às 09h15min do dia 15 de abril de 2024.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Fonte de Recursos: 500-Recursos não vinculados de Impostos | 540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF | 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT | 543-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal | 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est | 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- Valor Estimado: R\$ 1.199.658,09 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Inhuma/PI, 04 de abril de 2024.

Rogério Martins da Silva Leal  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROGERIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Data: 04/04/2024 11:21:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Id:030E73924E3264F2**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 014/2024  
Processo Adm. nº 032/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos Interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma/PI.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção da frota municipal de Inhuma-PI.

**Cópia completa do Edital:** Setor de Licitação - Localizado no Almoxarifado Central, na Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (89) 9997-0874, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

**Envelopes de Habilitação e Propostas:**

- Início da Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 17 de abril de 2024.
- Data limite para impugnação: até às 18:00 horas do dia 12 de abril de 2024.
- Formalização de Consultas (Esclarecimentos):** até 12 de abril de 2024 às 18h00min para o endereço de e-mail: [prefeiturainhumapi@gmail.com](mailto:prefeiturainhumapi@gmail.com) ou pelo sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- Data final de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17 de abril de 2024.
- Início da Rodada de Lances: às 09h15min do dia 17 de abril de 2024.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.
- Valor Estimado: R\$ 1.696.627,90 (hum milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Inhuma/PI, 04 de abril de 2024.

Rogério Martins da Silva Leal  
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROGERIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Data: 04/04/2024 11:24:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Id:167C40276BBE62C6**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

**PORTARIA Nº 106/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma – PI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, a Sra. **NAIRA CELENE DE PAULA CARVALHO – CPF nº 798.170.923-72**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do município de Inhuma-PI.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 04 de abril de 2024.

ELBERT HOLANDA  
MOURA:35313269372

Assinado de forma digital por  
ELBERT HOLANDA  
MOURA:35313269372  
Dados: 2024.04.04 07:18:32 -03'00'  
**ELBERT HOLANDA MOURA**  
Prefeito Municipal